



GESTÃO  
2013 / 2016

# Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## LEI Nº 764/2014

**Súmula:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o Exercício Financeiro de 2015.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Estima a Receita do Município de Santa Cecília do Pavão, para a Administração Direta em R\$ 10.700.000,00 (Dez Milhões e Setecentos Mil de Reais) e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em R\$ 741.947,04 (Setecentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos) e fixa a Despesa em iguais importâncias respectivamente.

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, segundo estimativas:

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>10.090.000,00</b>        |
| Receita Tributária         | 302.000,00                  |
| Receita Patrimonial        | 23.000,00                   |
| Receita de Contribuição    | 7.000,00                    |
| Receita de Serviços        | 17.000,00                   |
| Transferências Correntes   | 9.500.000,00                |
| Outras Receitas Correntes  | 241.000,00                  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>610.000,00</b>           |
| Operações de Crédito       |                             |
| Alienação de Bens          | 610.000,00                  |
| Transferências de Capital  |                             |
| <b><u>SUB-TOTAL</u></b>    | <b><u>10.700.000,00</u></b> |



GESTÃO  
2013 / 2016

# Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE -

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Receita de Serviços                   | 701.216,35        |
| Outras Receitas Correntes             | 30.233,09         |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentária | 4.665,60          |
| Receita Patrimonial                   | 5.832,00          |
| <b>SUB-TOTAL</b>                      | <b>741.947,04</b> |

**TOTAL GERAL** **11.441.947,04**

Art. 3º - A despesa será fixada conforme os anexos que integram esta lei, e terá a seguinte estrutura:

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**PODER LEGISLATIVO** **700.000,00**  
Câmara Municipal 700.000,00

**PODER EXECUTIVO** **10.000.000,00**

|           |                                                                   |                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>02</b> | <b>GOVERNO MUNICIPAL</b>                                          | <b>600.000,00</b>   |
| 02.001    | GABINETE DO PREFEITO                                              | 550.000,00          |
| 02.002    | ASSESSORIA JURIDICA                                               | 50.000,00           |
| <b>03</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                | <b>1.035.000,00</b> |
| 03.001    | DIVISÃO ADMINISTRATIVA                                            | 700.000,00          |
| 03.002    | DIVISÃO DE PESSOAL                                                | 300.000,00          |
| 03.003    | JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR                                      | 35.000,00           |
| <b>04</b> | <b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>                                   | <b>460.000,00</b>   |
| 04.001    | DIVISÃO DE CONTABILIDADE                                          | 100.000,00          |
| 04.002    | DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIÇÃO                      | 60.000,00           |
| 04.003    | DIVISÃO DE TESOURARIA                                             | 300.000,00          |
| <b>05</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>  | <b>1.165.000,00</b> |
| 05.001    | DIVISAO DE URBANISMO E HABITAÇÃO                                  | 520.000,00          |
| 05.002    | DIVSÃO DE SERVIÇOS URBANOS                                        | 645.000,00          |
| 06.001    | <b>DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>                    | <b>1.100.000,00</b> |
| <b>07</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> | <b>2.775.000,00</b> |
| 07.001    | DIVISAO DE ENSINO                                                 | 2.660.000,00        |



GESTÃO  
2013 / 2016

# Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

|        |                                                                        |                     |
|--------|------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 07.002 | DIVISAO DE CULTURA                                                     | 30.000,00           |
| 07.003 | DIVISAO DE ESPORTE E LAZER                                             | 85.000,00           |
| 08     | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                        | <b>1.705.000,00</b> |
| 08.001 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE                                          | 1.705.000,00        |
| 09     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> | <b>800.000,00</b>   |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL                                     | 550.000,00          |
| 09.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                  | 150.000,00          |
| 09.003 | FUNDO PARA A CRIANÇA E A ADOLESCENCIA                                  | 25.000,00           |
| 09.004 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA                           | 30.000,00           |
| 09.005 | SECRETÁRIA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE E MELHOR IDADE                   | 45.000,00           |
| 11     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>                             | <b>110.000,00</b>   |
| 11.001 | DIVISAO DE AGRICULTURA                                                 | 110.000,00          |
| 12     | <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVICOS GERAÇÃO EMPREGOS</b>               | <b>120.000,00</b>   |
| 12.001 | DIVISAO DA IND, COM SERVICOS GERACAO EMPREGOS                          | 120.000,00          |
| 90     | <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                                         | <b>130.000,00</b>   |
| 90.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                | 130.000,00          |

**SUB TOTAL 10.700.000,00**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE -

Serv. Autônomo de Água e Esgoto **741.947,04**  
**SUB TOTAL 741.947,04**

**TOTAL GERAL 11.441.947,04**

Art. 4º - Nos termos dos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 745/2014 Art. 19 fica o Poder Executivo Municipal Autorizado:

I - Abrir crédito adicional suplementar mediante utilização dos recursos indicados no inciso IV até o limite correspondente a 5% (cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento do total da despesa fixada para cada Poder. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária,

Rua Jerônimo Farias Martins, 1335 – CEP 86.225-000 – FONE/FAX (43) 3270-1123



GESTÃO  
2013 / 2016

# Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

entre programas de trabalho, independente da categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2014. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2014 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2014 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 50% (cinquenta) por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho. Ficam excluídos do limite fixado os créditos previstos no *caput* deste artigo. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de 2015 até o limite de cinquenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder. Ficam excluídos do limite fixado os créditos previstos no *caput* deste artigo

I - Abrir créditos adicionais suplementares, que não serão computados para efeito do "caput" anterior, quando a utilização de recursos para sua cobertura for proveniente de valores do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

II - Abrir crédito adicionais suplementares para atender a programas financiados por Receitas com distinção específica até o limite da arrecadação efetiva da Receita e do Superávit Financeiro a que estiver vinculada;

III - Para atender créditos adicionais suplementares de que tratem os incisos I, II e III, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de pessoal e encargos entre os diversos órgãos da administração direta e indireta do Executivo, não comprometendo os percentuais estabelecidos no art. 4º desta lei.



GESTÃO  
2013 / 2016

# Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Art. 7º - O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 13 de Novembro de 2014.



**José Sergio Juventino**  
Prefeito Municipal